



**Coren<sup>®</sup>RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 662/2017

Data: 18/07/2017

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO COREN/RJ Nº 16/2017 (PAD 678/2016)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ no 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal n.º 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o no 13.359 - Livro "A", no 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição n.º 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade n.º 015270135 expedida pelo DIC RJ e do CPF/MF n.º 005.421.217-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 662/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do **Contrato n.º 16/2017**, celebrado em 22/06/2017 com **vigência a partir de 23/12/2018 até 22/06/2020**.

*alf*

*M*





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 662/2017

Data: 18/07/2017

Folhas:

Rubrica:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.011 – Intermediação De Estágios e 6.2.2.1.1.33.90.36.001 – Aprendiz e Nota de Empenho nº 1875.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 19.194,30 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 38.094,30 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).

O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 213,27 (duzentos e treze reais e vinte e sete centavos) por aprendiz contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes-ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ nº 16/2017 no que forem compatíveis com esse Primeiro Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

 *anf.*





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 662/2017

Data: 18/07/2017

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2018.

*Ana Lucia F. Fonseca*

**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lúcia Tanajura Machado*

**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Eliane Soares de Araújo*  
Segunda Tesoureira  
COREN RJ 715.869

*Paulo Pimenta Gomes*

**PAULO PIMENTA GOMES**

Superintendente Executivo

**CIEE RIO**

